



**TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DOS JUÍZES FEDERAIS E A
JURUÁ EDITORA**

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS - APAJUFE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua: Euripedes Garcez do Nascimento - 1167, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-280, também representando os interesses da **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - AMAPAR**, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA IX REGIÃO - AMATRA IX** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, neste ato representadas pelo Presidente da APAJUFE **Dr. André Wasileswski Duszczak**, doravante designada simplesmente **CONVENIENTES** e, de outro lado, **JURUÁ EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.535.508/0001-19, localizada Av. Munhoz da Rocha, nº 143, bairro Juvevê, Curitiba/PR, fone/fax (41) 3352-1200, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial Pedro Alex Leonarczyk e seu Editor Executivo Ivan Winters, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto oferecer aos associados da Conveniente e seus dependentes, assim como aos seus funcionários, **30% de desconto** para aquisição de qualquer livro editado pela Juruá Editora, por meio do site: **www.jurua.com.br**, via **Teleendas (41)3352-1200** ou no **Showroom**, localizado na **Av. Munhoz da Rocha, 143, Juvevê, Curitiba/PR**, bem como condições especiais para publicação de obras, tais como: **prioridade na análise do conteúdo pelo Conselho Editorial e Departamento Comercial da Juruá Editora, no prazo especial de**



aproximadamente 30 (trinta) dias, contados a partir da data da remessa do trabalho para o Conselho Editorial da JURUÁ EDITORA; prazo de produção acelerado; rápida divulgação da obra no mercado editorial.

1.1 Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da associação.

1.2 Poderão também fazer uso do convênio, os associados às seguintes entidades:

a) Associação Paranaense dos Juízes Federais – APAJUFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.471.677/0001-33, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1167, Ahú, nesta Capital;

b) Associação dos Magistrados do Trabalho da IX Região – AMATRA IX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.954.659/0001-01, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 320, Centro, nesta Capital;

c) Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.036.210/0001-39, com sede na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, Juvevê, nesta Capital.

d) Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, nesta Capital.

1.3 O desconto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ficará condicionado à utilização do CÓDIGO PROMOCIONAL: MAGISTRADOS₃₀.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As partes reservam-se no direito de acompanhar todas as etapas do presente Convênio.

2.2 Ficarà a critério dos associados e seus dependentes, bem como dos funcionários das associações, a utilização dos serviços oferecidos pela *Conveniada*.

7

2.3 As associações não arcarão e nem se responsabilizarão, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiários do presente Convênio.

2.4 A *Conveniada* deverá informar para as associações qualquer alteração relativa à prestação de serviços e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção das condições originariamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A CONVENIADA se compromete a conceder um **desconto especial de 30%** sobre o valor total dos livros editados por ela e disponíveis em: www.jurua.com.br, oferecidos aos associados da CONVENIENTE.

3.2 Este Convênio possui prazo indeterminado.

3.3 A modificação, complementação ou prorrogação dar-se-á através de termos aditivos firmados pelos representantes de ambas as partes.

3.4 Os termos e disposições deste Convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados.

3.5 A não exigência de qualquer direito ora acordado por qualquer das partes e/ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações não implicarão em renúncia de tal direito ou alteração do presente convênio, sendo mantida sua exigibilidade a qualquer tempo.



CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2

4.2 As obrigações derivadas do presente Termo de Convênio e as vantagens decorrentes somente permanecerão no período de sua vigência.

4.3 O desconto previsto na Cláusula Primeira não permanecerá após a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São compromissos das **Associações**:

(i) Inserir no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS, a logomarca da JURUÁ EDITORA, de acordo com as especificações informadas pela JURUÁ EDITORA;

(ii) Disponibilizar no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS, as promoções e benefícios oferecidos pela JURUÁ EDITORA, de acordo com as informações disponibilizadas pela JURUÁ EDITORA;

(iii) Enviar a seus associados e-mail informando que a JURUÁ EDITORA passou a integrar os convênios da associação;

(iv) Inserir, de acordo com seu critério, a divulgação dos benefícios nas demais mídias sociais; e

5.2. São compromissos da **JURUÁ EDITORA**:

(i) Disponibilizar o seu logo para inserção no site clube de vantagens JURIS CONVÊNIOS;

(ii) Garantir, durante a vigência da Parceria, a oferta de benefícios às associações, de acordo com as práticas comerciais da JURUÁ EDITORA e por ela comunicadas às associações;

(iii) Fornecer às associações todas as informações necessárias à adequada execução das atividades do presente Termo.

(iv) Fazer a produção editorial, gráfica, promoção, distribuição e venda da obra cujos originais tiverem aprovação quanto aos critérios de qualidade científica, relevância do tema e interesse comercial.

(v) Os direitos autorais serão remunerados pela Editora diretamente ao Autor, sendo objeto de contrato individual, segundo as características das obras a publicar.

5.3. Para a execução desta Parceria, não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre as Partes, de modo que cada uma delas arcará com as suas respectivas despesas para o cumprimento de suas obrigações aqui contidas.

5.4. Cada uma das Partes responde pelo adimplemento de todos os seus deveres e obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, social, normas e procedimentos internos, cível e comercial, ficando vedada a responsabilização de uma pelos deveres e obrigações da outra.

5.4.1. Se alguma das Partes for processada administrativamente ou judicialmente por terceiros em caso de falha ou o não cumprimento das obrigações da outra Parte, observando a legislação aplicável, a Parte inadimplente deverá solicitar a exclusão da Parte inocente do processo, suportando todos os custos inerentes aos referidos procedimentos, incluindo, entre outros, honorários de advogados, custos processuais, indenizações e acordos, independentemente da substituição e / ou exclusão da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

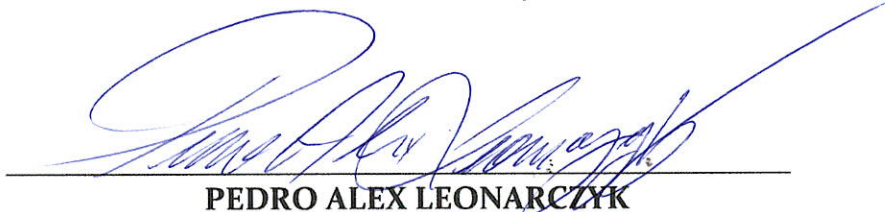
7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro

da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 12 de março de 2020.

ANDRÉ WASILESWSKI DUSZCZAK
PRESIDENTE DA APAJUFE



PEDRO ALEX LEONARCZYK
GERENTE COMERCIAL DA JURUÁ EDITORA



IVAN WINTER
EDITOR EXECUTIVO DA JURUÁ EDITORA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: